Vítimas e familiares
Conheçam os seus direitos
MPRJ
NAV
COORDENADORIA DO NÚCLEO DE APOIO ÀS VÍTIMAS

Expediente

- **PROCURADORIA-GERAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO RIO DE JANEIRO**

Antonio José Campos Moreira

- **SUBPROCURADORIA-GERAL DE JUSTIÇA DE DIREITOS HUMANOS E PROTEÇÃO À VÍTIMA**

Patricia Mothé Glioche Bezé

- **COORDENADORIA DO NÚCLEO DE APOIO ÀS VÍTIMAS**

Patricia Leite Carvão

- **COORDENADORIA DE COMUNICAÇÃO SOCIAL**

ASSESSOR-CHEFE

Maria Regina Luniere Pereira

ASSESSORA SUBSTITUTA EVENTUAL

Denise Ramalho Nascimento

SUPERVISÃO

Jonas Cruz e Silva

Patrícia Silva de Paula

IDENTIDADE VISUAL

Vitor Augusto Stenner Dutra

REVISÃO

Thais de Lima Fernandes e Souza

Índice

INTRODUÇÃO 5

O PAPEL DO MINISTÉRIO PÚBLICO NO ATENDIMENTO ÀS VÍTIMAS 6

COORDENADORIA DO NÚCLEO DE APOIO ÀS VÍTIMAS (NAV) 8

O QUE É A COORDENADORIA DO NÚCLEO DE APOIO ÀS VÍTIMAS (NAV)?

QUEM É A VÍTIMA ATENDIDA PELO NAV?

O QUE É VITIMIZAÇÃO? 11

DIREITOS DA VÍTIMA 12

CONTATO – COMO ACESSAR O NAV? 14

NORMAS GERAIS DE PROTEÇÃO ÀS VÍTIMAS 16

QUER SABER MAIS SOBRE DIREITO DAS VÍTIMAS? 17

Introdução

A cartilha tem como objetivo apresentar, de forma clara e acessível, a Coordenadoria do Núcleo de Apoio às Vítimas (NAV) do Ministério Público do Estado do Rio de Janeiro para você que é vítima de crime, ato infracional, calamidade pública, desastres naturais ou graves violações de direitos humanos. Ao longo do material, são apresentadas informações sobre a Coordenadoria e seu campo de atuação, bem como sobre os direitos assegurados a toda e qualquer vítima.

A cartilha também poderá servir aos integrantes do Ministério Público do Estado do Rio de Janeiro — seja na qualidade de membro, assessor, analista, residente e estagiário — para que também disponibilize esse material à vítima, de modo a ampliar seu conhecimento acerca dos próprios direitos e fortalecer sua capacidade de acesso à informação e à proteção institucional.

O papel do Ministério Público no atendimento às vítimas

Nos termos do art. 129, I, da Constituição Federal Brasileira, é função do Ministério Público promover, privativamente, a ação penal pública, na forma da lei. A ação penal pública incondicionada é de iniciativa exclusiva do Ministério Público. O que isso significa? É o Ministério Público que inicia processos criminais através do oferecimento de denúncia pelos promotores de Justiça. Diante dessa posição tão importante, é necessário também reconhecer o papel fundamental da Instituição no atendimento às vítimas.

Contudo, a atuação do Ministério Público em favor das vítimas não se limita à esfera criminal. Conforme dispõe a Resolução nº 243/2021 do Conselho Nacional do Ministério Público, considera-se vítima toda pessoa natural que tenha sofrido danos físicos, emocionais ou patrimoniais em decorrência de crime, ato infracional, calamidade pública, desastres naturais ou graves violações de direitos humanos.

Nesse contexto, o Ministério Público exerce atuação relevante no atendimento a você que é vítima, a partir de ações voltadas à promoção e à proteção de seus direitos e ao fortalecimento do acesso à justiça.

Por isso, o Ministério Público brasileiro se une em torno do Movimento Nacional em Defesa das Vítimas, em busca de um novo olhar para você que teve algum direito violado, e por isso merece receber informações, atendimento adequado, proteção, acolhimento, resposta célere e reparação pelo dano sofrido.

Coordenadoria do Núcleo de Apoio às Vítimas (NAV)

O Ministério Público do Estado do Rio de Janeiro conta em sua estrutura com a Coordenadoria do Núcleo de Apoio às Vítimas (NAV), que integra a Subprocuradoria-Geral de Justiça de Direitos Humanos e Proteção à Vítima (SUBDHPV), na forma da Resolução GPGJ n° 2.660, de 17 de janeiro de 2025.

O QUE É A COORDENADORIA DO NÚCLEO DE APOIO ÀS VÍTIMAS (NAV)?

A Coordenadoria do Núcleo de Apoio às Vítimas (NAV) é constituída por equipe multidisciplinar (psicólogo, assistente social e profissionais com formação jurídica), que podem oferecer atendimento para você que é vítima, e também para seus familiares, proporcionando um espaço de apoio e escuta.

Durante o atendimento prestado você poderá receber informações acerca de seus direitos. Nesse momento, também é feito o mapeamento das necessidades relatadas, decorrentes do evento experimentado, para que sejam realizados os encaminhamentos adequados para que você possa ser direcionado aos espaços onde poderá receber apoio mais específico.

É atribuição da equipe jurídica prestar informações sobre todos os seus direitos, viabilizar o seu acesso às informações sobre o andamento de seu processo ou do inquérito policial, quando o fato ainda estiver sendo investigado pela Polícia. A Equipe Jurídica ainda pode facilitar a sua compreensão acerca dos trâmites judiciais e facilitar o seu acesso e contato com o Promotor de Justiça com atribuição para atuar no seu caso.

O NAV atende vítimas e seus familiares por solicitação de qualquer integrante do Ministério Público do Estado do Rio de Janeiro, de órgãos que tenham contato com as vítimas ou através do seu próprio contato, como vítima, viabilizando o acesso aos seus direitos.

QUEM É A VÍTIMA ATENDIDA PELO NAV?

As vítimas podem ser classificadas como:

- **Vítimas diretas**: aquelas que sofreram lesão direta causada pela ação ou omissão do agente, ou seja, pessoas que sofreram diretamente o crime;

- **Vítimas indiretas**: pessoas que possuam relação de afeto ou parentesco com a vítima direta, ou seja, qualquer pessoa próxima e/ou familiar que tenha sido afetada pela ação sofrida pela vítima direta.

O que é Vitimização?

De maneira geral, as vítimas passam por estágios diversos de vitimização que ocasionam grandes impactos em sua vida. O Conselho Nacional do Ministério Público classifica a vitimização em três fases:

- **Vitimização primária**: é aquela decorrente das consequências imediatas do crime, que variam de acordo com a natureza de cada delito.
- **Vitimização secundária**: é praticada pelos agentes públicos que deveriam proteger a vítima. Também chamada de violência institucional, ocorre por exemplo, quando há desrespeito às garantias e aos direitos fundamentais das vítimas de crime no curso da investigação ou do processo penal.
- **Vitimização terciária**: consiste em um tipo de violência causada por aqueles que cercam a vítima ou pela sociedade. Pode levar ao afastamento dessa vítima do convívio com os outros indivíduos, bem como estigmatizá-la e constrangê-la diante do ocorrido, como ocorre com vítimas de crimes sexuais.

Direitos da vítima

No âmbito jurídico, é essencial que a vítima, seja ela direta ou indireta, tenha acesso a informações sobre os direitos que possui. São eles:

Direito à informação: Direito constitucional para o exercício da cidadania. A vítima deve ser informada sobre:

- Seus direitos;
- Os locais onde pode obter informações;
- As medidas de assistência e de apoio disponíveis;
- O andamento, os rumos e as etapas da investigação criminal e do processo penal, incluindo prazos para tramitação do inquérito e para apresentação de denúncia, além de detalhes sobre todas as etapas seguintes;
- Os meios para obter consulta jurídica ou informações jurídicas (exemplos: Defensoria Pública, núcleos jurídicos de universidades federais, entre outros).

Direito à participação: A vítima é parte importante da investigação e da persecução penal. Ela pode participar de todas as etapas da persecução penal, influenciando efetivamente no resultado.

Direito de ser ouvida: A vítima tem o direito de ser ouvida perante as autoridades competentes para apresentar sua versão dos fatos e falar sobre suas preocupações e anseios diante do que aconteceu. É recomendável que a vítima não seja ouvida repetidas vezes sem necessidade, para evitar a revitimização.

Direito à consulta ou informações jurídicas: A vítima tem o direito de receber informação jurídica e esclarecimentos técnicos sobre o direito aplicável ao caso concreto. Ela também tem o direito de tirar dúvidas sobre o trâmite das investigações e do processo. O Ministério Público é o órgão prestador de informação jurídica, podendo ser acessado diretamente por meio das Promotorias de Justiça.

Direito à proteção e ao sigilo: A participação deve ser acompanhada da garantia de segurança, para evitar que a busca por Justiça exponha a vítima ao risco de um novo trauma.

Direito ao tratamento profissional individualizado: A vítima tem direito a receber serviço de apoio e tratamento profissional individualizado, por meio de equipes multidisciplinares, integradas por profissionais especializados nas áreas psicossocial, jurídica e de saúde.

Direito à reparação de danos: A vítima tem direito a buscar a reparação dos danos sofridos, sejam eles morais ou materiais. Isso pode ocorrer por diversas vias, em juízo cível ou criminal.

Contato
– como acessar o NAV?

Você é uma vítima direta ou indireta?

Procure o NAV! Nós podemos ajudá-lo(a) de alguma maneira!

(21) 2215-7130/7138

(21) 2215-7130/7138

nav@mprj.mp.br

www.mprj.mp.br/formulario-atuacao-nav

FAÇA CONTATO!

Caso você integre o Ministério Público do Estado do Rio de Janeiro e deseje nos encaminhar alguma vítima que esteja em situação de maior vulnerabilidade, que deseje ser inserida em algum programa de proteção de testemunhas, ou que apresente demanda específica que não se insira na atribuição do órgão de execução, entre em contato com o NAV.

Esse contato poderá se dar através do preenchimento de formulário específico que deverá ser encaminhado para o e-mail **nav@mprj.mp.br**

Acesso **restrito** aos integrantes do MPRJ: FORMULÁRIO DE ATUAÇÃO DO NAV-CDV/MPRJ, disponível na intranet (acessar a coordenadoria do núcleo de apoio às vítimas).

Normas gerais de proteção às vítimas

- Constituição Federal Brasileira
- Resolução GPGJ nº 2.660, de 17 de janeiro de 2025
- Resolução GPGJ nº 2.534, de 02 de junho de 2023
- Resolução do CNMP nº 243, de 18 de outubro de 2021
- Resolução do CNMP nº 135, de 26 de janeiro de 2016
- Resolução do CNMP nº 118, de 1 de dezembro de 2014
- Resolução do CNMP nº 93, de 14 de março de 2013
- Leis

Quer saber mais sobre direito das vítimas?

SUGESTÃO DE BIBLIOGRAFIA:

Material disponível no site do CNMP (Movimento Nacional de Vítimas)

Movimento em Defesa das Vítimas lança livro sobre reflexões e perspectivas relativa aos direitos das vítimas - Conselho Nacional do Ministério Público

Publicações disponíveis para consulta pública em:

Os direitos das vítimas: reflexões e perspectivas – Volume 2 — Escola Superior do Ministério Público da União

Os direitos das vítimas: reflexões e perspectivas – Volume 1 — Escola Superior do Ministério Público da União